

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA, JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNACIONAIS**

**MATERIA:** VETO 15/2022

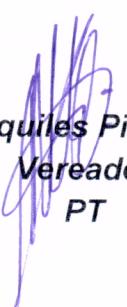
**PROMOVENTE:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** VETO PARCIAL ÀS EMENDAS ADITIVAS E MODIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 190/22, QUE “REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

### **PARECER**

O vereador Aquiles Pires, relator designado pela Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais, estudando a presente matéria, aponta que o Veto do poder Executivo deve ser apresentado com base em inconstitucionalidade, ilegalidade ou contrariedade ao interesse público. Como foi exposto e explicado pelo Parecer nº 002/2023, da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, nenhuma das situações se aplica às emendas vetadas, contudo a matéria não infringe a legalidade. Considerado isso, opina-se pela **REGULARIDADE DA TRAMITAÇÃO**.

Santana do Livramento, 15 de fevereiro de 2023.

  
**Aquiles Pires**  
Vereador  
PT